



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício : 352/2008  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Projeto de Lei (envia)  
Em 26.06.2008

Ementa: Altera disposições da LC 03/2001

Ex.mo Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a máquina administrativa do Município à dinâmica do serviço público.

Por este projeto, e pelo princípio da isonomia, estamos igualando o vencimento dos cargos de oficiais da Secretaria Municipal de Obras, excluindo as diferenças existentes entre os diversos profissionais, a exemplo do que já adotamos com pedreiros, carpinteiros e pintores.

Resta dizer, por fim, e para tranqüilidade de Vossas Excelências, que o município de Mariana vem administrando o impacto orçamentário dos gastos com pessoal, estando atento às exigências constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos limites de despesas.

A previsão de adequação dos quadros funcionais a Prefeitura já anteriormente contemplada em lei, está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada por esta Casa, sem representar com isso elevação sistemática de gastos que venha comprometer ou colocar risco as metas, programas, planos e governo e à gestão responsável da coisa pública.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, parceria que é no êxito dos programas de governo que a cidade carece, esperamos adesão unânime à esta proposição e a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Cordialmente,

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 30 Junho 2008

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 381

Em 26 / 06 / 2008

*Stéfania Egomes*

## Projeto de Lei Complementar Nº .....<sup>381</sup>...../2008

Altera disposições do anexo I da Lei Complementar 003/2001 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Os cargos de Armador, Eletricista Auxiliar, Marteleiro e Borracheiro, constantes do anexo I da Lei Complementar 03/2001, passam a ter o nível salarial VI, com vigência partir de 01 de julho de 2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 30 / Junho / 2008

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Secretário